



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Jose' de Lenc
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 28 / 10 / 2014

Presidente :

PROCESSO N.º : 2013004600 ✓
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Veta parcialmente o autógrafo de lei nº 304, de 05 de novembro de 2013.



RELATÓRIO

Versam os autos sobre Ofício Mensagem n. 467, de 06 de dezembro de 2013, de autoria da Governadoria do Estado, comunicando esta Casa que, apreciando o autógrafo de lei n. 304, de 05 de novembro de 2013, resolveu, com fundamento no § 1º o art. 23 da Constituição do Estado, sancioná-lo parcialmente, vetando o art. 9º.

Conforme comprova a certidão de folha retro, o veto foi realizado tempestivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, como determina o § 1º do art. 23 da Constituição Estadual.

De iniciativa da Governadoria do Estado, a proposição que resultou no autógrafo de lei institui, no âmbito do IPASGO, sistemática de Avaliação de Desempenho Individual para os fins que especifica.

O dispositivo vetado dispõe que a vantagem prevista na proposição poderá ser concedida também aos servidores ou empregados públicos que percebam a Gratificação pelo Desempenho em Atividades do Vapt Vupt – GDVV -, instituída pela Lei n. 17.475, de 21 de novembro de 2011.

Entendemos que o veto deve ser mantido por seus próprios fundamentos.

A large, stylized handwritten signature in black ink, positioned below the text.

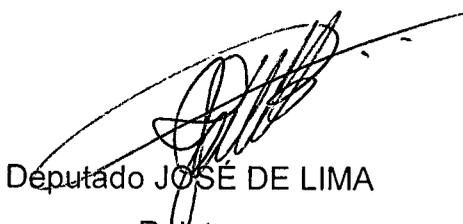


A Lei que instituiu a GDVV teve como pressupostos primados da produtividade e da eficiência na prestação dos serviços públicos, valores estes idênticos aos pretendidos pelo novel instituto do Bônus por Resultados, o que configura, por óbvio, a identidade de natureza dos dois benefícios.

Não se deve permitir, portanto, a percepção cumulativa do Bônus por Resultados com qualquer vantagem de natureza idêntica, ainda que sob outro título ou denominação, como é a hipótese da GDVV.

Por tais razões, somos pela **manutenção do veto**. É o relatório.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de Outubro de 2014.


Deputado JOSÉ DE LIMA
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **FAVORÁVEL A MANUTENÇÃO DO VETO.**

Processo Nº 460043

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 23 / 06 / 2015.

Presidente :

Matéria : PROCESSO Nº 2013004600 - VETO



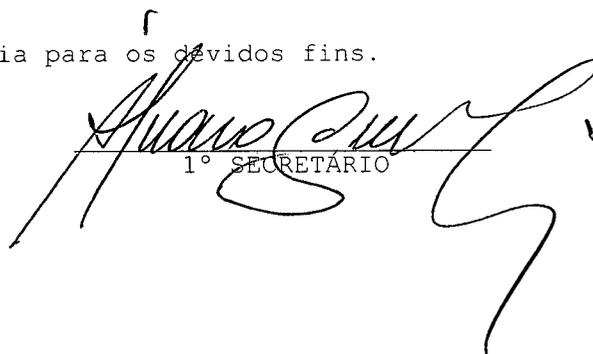
Reunião : S. ORDINÁRIA Nº 94ª
Data : 05/11/2015 - 16:21:56 às 16:23:02
Tipo : Secreta
Turno : Veto
Quorum : Maioria Simples
Total de Presentes : 38 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
2	ÁLVARO GUIMARÃES	PR	Secreto	16:22:03
4	CARLOS ANTÔNIO	SD	Secreto	16:22:57
8	CHARLES BENTO	PRTB	Secreto	16:22:05
5	CLÁUDIO MEIRELLES	PR	Secreto	16:22:01
10	DEL. ADRIANA ACCORSI	PT	Secreto	16:22:07
15	ELIANE PINHEIRO	PMN	Secreto	16:22:02
13	FRANCISCO JR	PSD	Secreto	16:22:26
27	FRANCISCO OLIVEIRA	PHS	Secreto	16:22:39
17	HELIO DE SOUSA	DEM	Secreto	16:22:04
18	HENRIQUE ARANTES	PTB	Secreto	16:22:08
21	ISAURA LEMOS	PCdoB	Secreto	16:22:20
22	ISO MOREIRA	PSDB	Secreto	16:22:32
34	JOSÉ NELTO	PMDB	Secreto	16:22:04
26	JOSÉ VITTI	PSDB	Secreto	16:22:16
45	JÚLIO DA RETÍFICA	PSDB	Secreto	16:22:27
28	LINCOLN TEJOTA	PSD	Secreto	16:22:30
38	LUCAS CALIL	PSL	Secreto	16:22:27
29	LUIS CESAR BUENO	PT	Secreto	16:22:07
62	MARLÚCIO PEREIRA	PTB	Secreto	16:22:48
44	NÉDIO LEITE	PSDB	Secreto	16:22:08
46	RENATO DE CASTRO	PT	Secreto	16:22:07
47	SANTANA GOMES	PSL	Secreto	16:22:39
48	SÉRGIO BRAVO	PROS	Secreto	16:22:30
64	SIMEYZON SILVEIRA	PSC	Secreto	16:22:12
49	ZÉ ANTÔNIO	PTB	Secreto	16:22:36

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	6	25
	76,00%	24,00%	

Mesa Diretora da Reunião :

Mantido o Veto à Secretaria para os devidos fins.


 1º SECRETÁRIO